**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**
**ESTADO DO PARANÁ**
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

# LEI Nº 1.516, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Ed: 1477
PUBLICADO EM 27/10/17
PÁGINA Nº 03
JORNAL A cidade Reg

***Súmula:*** *Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Estrela Da Manhã de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Estrela da Manhã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.412.344/0001-82, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 450, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para subvenção social como parte da manutenção mensal (alimentação, materiais de consumo, expediente, didáticos, permanente), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendimento do público prioritário, 29 crianças/adolescente, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos moldes da Lei Federal 13.019/14, Instrução Normativa 61/11 e a Resolução 28/11 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, a serem depositados na conta bancária da Associação Estrela da Manhã.

**Art. 3º** - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais especiais, necessários ao orçamento vigente, utilizando para sua cobertura os recursos previstos no § 1o do art. 43 da lei federal no 4.320/64, a saber:

08 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0011 2074 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00.00.00 934 Subvenções sociais..... R$ 17.400,00

**Art. 5º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da Proteção Social Básica, no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

**Art. 6º** - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Federal n° 9.790 de 23/03/1999.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

**LEI Nº 1.516, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Estrela Da Manhã de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Estrela da Manhã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.412.344/0001-82, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 450, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para subvenção social como parte da manutenção mensal (alimentação, materiais de consumo, expediente, didáticos, permanente), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendimento do público prioritário, 29 crianças/adolescente, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos moldes da Lei Federal 13.019/14, Instrução Normativa 61/11 e a Resolução 28/11 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, a serem depositados na conta bancária da Associação Estrela da Manhã.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais especiais necessários ao orçamento vigente, utilizando para sua cobertura os recursos previstos no § 1o do art. 43 da lei federal no 4.320/64, a saber:

08 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0011 2074 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00.00.00 934 Subvenções sociais..... R$ 17.400,00

Art. 5º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da Proteção Social Básica, no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Art. 6º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Federal nº 9.790 de 23/03/1999.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.517, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de São Sebastião da Amoreira.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de São Sebastião da Amoreira propor e pronunciar-se sobre:

I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de São Sebastião da Amoreira;

III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de São Sebastião da Amoreira estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0008 1067 Programa de Qualif. das Ações de Vigilância em Saúde - VigiaSUS no PR
4.4.90.52.00.00.00.00 348 Equipamentos de material permanente.. R$ 18.561,60
4.4.90.52.00.00.00.00 324 Equipamentos de material permanente.. R$ 23.738,49
08 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0013 2084 Frente de Trabalho e Promoção Social
395 - 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros PF. R$ 50.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os superávits financeiros do exercício anterior e cancelamentos parciais de dotações constantes do orçamento em vigor, a saber:

SUPERÁVITS FINANCEIROS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

| Fonte de recurso | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 348 | Veículos e equipamentos APSUS | R$ 18.561,60 |
| 324 | Vigilância em saúde | R$ 23.738,49 |

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
05.002 – SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS
15 452 0023 2020 Manut. Ativ. dos Serviços Urbanos
142 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros PJ.. R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 24 de Outubro de 2017.

**ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.519, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

*Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2017.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:
05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
05.002 – SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS
26 782 0021 1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00.00.00 1009 Equipamentos e Material Permanente. R$ 280.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

-As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.512, de 11 de outubro de 2017.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 24 de Outubro de 2017.

**ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.520, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$ 1.342.440,76 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.342.440,76 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotações específicas do orçamento programa em vigor, a saber:

04 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04 122 0024 2008 MANUTENÇÃO ATIVID. ADMIN. E EDIF. SEDE
49 - 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Obrigações patronais.. R$ 50.000,00
04.002 – SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES
02 – GABINETE DO PREFEITO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02 092 0024 2004 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURÍDICA
14 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de consumo .. R$ 1.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros PJ.. R$ 5.000,00
19 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente. R$ 4.000,00
05 183 0024 2006 MANUT. ATIV. JSM - IDENTIDADE E DETRAN
32 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de consumo... R$ 1.000,00
33 - 3.3.90.36.0000.00.00 1000 Outros serviços de terceiros PF R$ 1.300,00
34 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente.. R$ 4.000,00
03 – SECRETARIA DE GOVERNO 03.001 - SECRETARIA DE GOVERNO
22 662 0017 2007 MANUT. ATIV. DESENV. INSTR. E GERAÇÃO DE EMPREGO
37 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de consumo.. R$ 2.000,00
38 - 3.3.90.36.0000.00.00 1000 Outros serviços de terceiros PF.. R$ 1.300,00
39 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros PJ.. R$ 2.000,00
40 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente.. R$ 4.000,00
04 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA 04.001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04 122 0024 2008 MANUTENÇÃO ATIVID. ADMIN. E EDIF. SEDE
52 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de consumo.... R$ 20.000,00
55 - 3.3.90.36.0000.00.00 1000 Outros serviços de terceiros PF. . R$ 10.000,00
56 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros PJ. R$ 110.000,00
61 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente. R$ 10.000,00
04.002 – SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
09 122 0024 2010 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
70 - 3.1.90.01.00.00.00.00 1000 Aposent. RPPS, Reserva Remun. e Reform Militar... R$ 20.000,00
11 332 0027 2011 INDENIZAÇÕES TRABALHISTA - PRECATÓRIOS JUDICIAIS
79 - 3.1.90.91.00.00.00.00 1000 Sentenças judiciais. R$ 15.000,00
03 331 0024 2012 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
67 - 3.3.90.47.00.00.00.00 1000 Obrigações tributárias e contributivas.. R$ 15.000,00
04.003 – SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04 129 0024 2014 MANUT. DE ATIV. TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
84 - 3.3.90.36.0000.00.00 1000 Outros serviços de terceiros PF. R$ 1.300,00
86 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente.. R$ 4.000,00
04.004 – SEÇÃO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E CONVÊNIOS
04 121 0024 2015 MANUT. DAS ATIV. CONTÁBEIS E CONVÊNIOS
92 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros PJ.. R$ 15.000,00
93 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente... R$ 4.000,00
04 123 0024 2016 MANUT. DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS
99 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros PJ.. R$ 9.000,00
100 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente.. R$ 4.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
05.002 – SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS
15 451 0020 1006 CONSTR. E MELH. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
127 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros PJ.. R$ 9.000,00
128 - 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e instalações... R$ 9.000,00
15 452 0023 2020 MANUT. ATIV. DOS SERVIÇOS URBANOS
142 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros PJ.. R$ 170.000,00
15 451 0020 2090 INFRAESTRUTURA IMPL. DE LOTEAMENTOS URBANÍSTICOS
129 - 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e instalações... R$ 9.000,00
05.003 – SEÇÃO DE ESTRADAS E OBRAS RURAIS
04 122 0020 1001 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
153 - 4.5.90.61.00.00.00.00 1000 Aquisição de imóveis.... R$ 9.000,00
26 782 0022 2021 MANUT. ATIV. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
158 - 3.3.90.36.0000.00.00 1000 Outros serviços de terceiros PF... R$ 1.300,00
159 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros PJ. R$ 21.000,00
160 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente... R$ 2.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
06.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 361 0001 2024 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECÃO EDUCAÇÃO
169 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1107 Material de consumo.. R$ 40.000,00
12 361 0001 2025 MANUT. ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
385 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de consumo... R$ 3.000,00
388 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 Outros serviços de terceiros PJ.. R$ 3.000,00
12 361 0001 2028 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR MDE
189 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 Outros serviços de terceiros PJ. R$ 4.000,0
12 361 0001 2091 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS